CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 228/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

MENSAGEM Nº 0203. IBIÚNA, 09 DE AGOSTO DE 1985.

DESPACHO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 228/85
Recebido em 16 de 08 de 1985
Prazo vence em 24 de 09 de 1985
Recebido por

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jur
3 - Encaminhe-se cópias aos Verea
4 - As comissões para receber pare
Ibiúna, 16 de agosto de 19

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0203, desta data, objetiva autorizar o Executivo a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$.150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros)para suplementar as verbas 3120-Material de Consumo e 3132-outros Serviços e Encargos do Setor 6 - Administração Social.6.1 - Ensino de Primeiro Grau, em CR$. 100.000.000 e CR$. 50.000:000, respectivamente.

A dotação inicial da verba 3120- foi de CR$. 220.354.000, contando atualmente com CR$. 11.634.173 de saldo.

A dotação da verba 3132-Outros Serviços e Encargos, no início, foi de CR$. 126.000.000, atualmente com um saldo de CR$. 31.212.748.

Assim sendo, se vê que ao meio do ano as mesmas estão quase que esgotadas, sendo necessária, portanto,a suplementação ora solicitada, para que possamos atender as despesas dos setores respectivos, até o final do corrente exercício.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no setor de finanças da Prefeitura, a verba 4-Administração de Serviço.4.4 - Servs. de Estradas de Rod. Municipais. 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente que, apesar desta anulação, conta com recursos suficientes para as despesas do setor,até o término deste ano.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

-segue- ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.03

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

228/85

PROJETO DE LEI Nº 0203.
DE 09 DE AGOSTO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.
6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.
CAT.ECONÔMICA=3120 - Material de Consumo...CR$. 100.000.000
3132 - Outros Servs.e Encargos.CR$.50.000.000
TOTAL.....CR$. 150.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.
4.4 - SERV.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.
CAT.ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR$. 150.000.000
TOTAL.....CR$. 150.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e nesta data encaminho a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 20 de agosto de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 228/85

Sr. Presidente:

O presente Projeto de Lei, quanto à iniciativa é de competência exclusiva do Sr. Prefeito e quanto ao exame e aprovação de competência do legislativo.

Assim, do ponto de vista legal e constitucional, nada impede a sua apreciação pela nobre Câmara Municipal, após a manifestação das comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

22.8.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o referido Projeto de Lei às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 23 de agosto de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 228/85
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata o presente Projeto de Lei de autorização Legislativa para que o executivo possa abrir no Setor de Finanças um crédito suplementar da ordem de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para suplementar as verbas 3120 - Material de Consumo e 3132 - Outros Serviços e Encargos do setor 6 - Administração Social, 6.1 - Ensino de Primeiro Grau em Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e Cr$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) respectivamente.

Do ponto de vista jurídico constitucional, nada impede a apreciação do mesmo pelo Plenário, pois como determina a Lei Orgânica dos Municípios, cabe a douta Câmara Municipal, aprovar ou não as suplementações orçamentárias solicitadas pelo executivo.

Quanto as anulações nada a observar.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 85.

Jonas de Campos
Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas Pedro Correa.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228/85 recebeu Parecer favorável das Comissões na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi anunciado para ser discutido e votado na Sessão Ordinária do dia 16 p. futuro.

Ibiúna, 10 de setembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 211/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$150.000.000(cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições/ legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito / de Cr$150.000.000(cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

6- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT.ECONÔMICA-3120-Material de Consumo.....Cr$100.000.000-

3132-Outros Servs.e Encargos.....Cr$.50.000.000-

T O T A L.....Cr$150.000.000-

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4- SERV.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA-4120-Equipamentos e Mat.Permanente.Cr$150.000.000-

T O T A L.....Cr$150.000.000-

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1.º Secretário

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0759/85 Ibiúna, 17 de setembro de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 211/85, referente ao Projeto de Lei nº. 228/85 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDETE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 211/85, encaminhado através do ofício GPC nº. 0759/85 da presente data.

Ibiúna, 17 de setembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administ.